



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA
Seropédica
CIDADE SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 03/2016

Seropédica, 04 de março de 2016

**ENQUADRA O PISO NACIONAL PARA
PROFESSORES DE 40 HORAS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica deste Município, encaminha o presente Projeto de Lei para ser apreciado e votado pela Câmara dos Vereadores de Seropédica, cujo teor passa a ser exposto:

Art. 1º - Enquadra o piso nacional para os Professores de 40 horas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Nos da Lei Federal que regula a matéria nº 11.738/2008, juntamente com os índices aplicados e amplamente divulgados pelos meios de comunicação federal, passará de R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) para R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - O reajuste será retroativo a janeiro de 2016 e deverá ser paga na seguinte ordem: a parcela de janeiro de 2016, referente ao reajuste deverá ser inserida no pagamento de março de 2016. E a de fevereiro de 2016 inserida no pagamento de abril de 2016.

Art. 4º Este Lei entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 04 de março de 2016.

Alcir Fernando Martinazzo
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA / EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CONSIDERANDO piso nacional dos Docentes de 40 horas, instituído pela Lei nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Pensando nisso, trago para apreciação o Projeto de Lei em questão que tem por objetivo, o enquadramento necessário e coercitivo por norma federal, e principalmente, a valorização da categoria e do profissional em questão no âmbito municipal.

Seropédica, 04 de março de 2016.

ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
PREFEITO MUNICIPAL